



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2021
PAD nº 16544/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin nº 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **Luis Felipe Miretzki 06419414989 (INOVE FOTO & VIDEO)**, inscrita no CNPJ nº **28.063.377/0001-09**, com sede na cidade de Curitiba-PR, à Rua João Kânia nº 310, Santa Cândida, CEP 82.650-470, telefone (41) 98808-8967, email inovefotografia@yahoo.com.br, para realizar serviços de montagem e sonorização de ambiente, *streaming* e gravação da Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições Suplementares do município de Francisco Alves-PR, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

O valor total da contratação é de **R\$ 15.505,50** (quinze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas no valor contratado quaisquer impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 33.90.39.59.

O código utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: **12556** – Locação de equipamento audiovisual, som, vídeo, filmagem. Unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski Dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de montagem e sonorização de ambiente, *streaming* e gravação da Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições Suplementares do município de Francisco Alves-PR.

1.1. Especificação do objeto

1.1.1. Montagem da estrutura – 04/11/2021 (quinta-feira) – das 09h00 às 17h00

Instalação e teste de todos os equipamentos a serem utilizados durante a auditoria, nas dependências do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Vicente Tomazini.

1.1.2. Testes – 05/11/2021 (sexta-feira) – das 09h00 às 17h00

Execução de testes exaustivos de transmissão e monitoramento de estabilidade de rede de internet e sistemas de sonorização. Os equipamentos permanecerão instalados no local da prestação dos serviços entre a antevéspera e o dia das eleições.

1.1.3. Gravações e transmissão do Sorteio da Urna eletrônica – 06/11/2021 (sábado) – das 8h00 às 0h00

Início das gravações e transmissões, ao vivo e ininterruptamente, relativas à urna a ser auditada.

1.1.4. Filmagem e transmissão da Auditoria da Votação Eletrônica - 07/11/2021 (domingo) – Dia da Eleição – das 0h00 às 19h00

Realização, ao vivo, da filmagem e transmissão da auditoria da urna eletrônica e da contagem dos votos. Caso ultrapasse o horário das 19h00 (previsto para o final da eleição), as referidas filmagem e transmissão deverão se estender até o final da votação.

1.1.4.1. A imagem que irá ao ar (monitor PGM) deverá ser dividida em 4 (quatro) partes e conter a imagem de 3 (três) câmeras simultâneas (geral, urna e demonstração de cédulas) mais uma tela de informação, no momento de streaming.

1.2. Especificações Técnicas

Para a execução dos serviços a contratada deverá utilizar os seguintes equipamentos:

- a) 4 (quatro) câmeras FULL HD, com conexão SDI, sistema de armazenamento externo com no mínimo 64GB de armazenamento e com bateria para todo o processo e fonte de alimentação compatível com a tensão do local (110v);
- b) 4 (quatro) tripés para as câmeras acima discriminadas;
- c) Sistema de gravação em HARD DISC para 04 câmeras individualmente, em sistema DIGITAL HD ou superior, resolução mínima de 147 Mbit/s ou superior;

- d) Quantidade de Memory Card de no mínimo 64GB, ou superior, suficiente para gravar toda a transmissão sem interrupção;
- e) Switcher digital com 8 entradas SDI;
- f) 3 (três) TV's FULL HD, conexão SDI, com no mínimo 50 polegadas para o PREVIEW/PGM, com montagem padrão rack e cabeamentos necessários;
- g) 3 (três) suportes de piso para as referidas TV's de no mínimo 50 polegadas;
- h) 3 (três) microfones sem fio de cabeça/Transmissor UHF (headset), com 1440 frequências, chave liga/desliga, sincronia automática com receptor, 30mW de RF ou superior, visor LCD;
- i) 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão profissionais, shure ou similar;
- j) 1 (uma) mesa de som com 12 a 16 canais;
- k) 2 (duas) caixas acústicas de no mínimo de 500w, com pedestal alto;
- l) 1 (uma) mesa de corte e streaming (broadcast) para transmissão ininterrupta das 08h00 do dia 06/11/2021 (sábado) até às 19h00 do dia 07/11/2021 (domingo);
- m) 2 (dois) notebooks com processador mínimo i7 com alta performance;
- n) Cabos, conectores e todo e qualquer acessório necessários para a execução do serviço sem interrupção;
- o) 4 (quatro) splitters HDMI 1x4.

1.3. Técnicos: deverão estar presentes 02 (dois) técnicos para, em tempo integral, sanar qualquer problema com os equipamentos durante a Auditoria da Votação Eletrônica, ou revezando nos horários extraordinários.

2. GARANTIA

Os serviços realizados e os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade bem como obedecer às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. LOCAL: Os serviços serão realizados nas dependências do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Vicente Tomazini, situado na Rua Irmãos Vilas Boas nº 1.108, Francisco Alves-PR, CEP 87570-000.

3.2. PRAZO: Os arquivos digitais das imagens/gravações, geradas por todos os equipamentos, deverão ser entregues à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, **em até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do retorno da cidade de Francisco Alves.

3.3. PERÍODO: Os serviços deverão ser realizados nos horários descritos no item 1.1 deste documento, no período de 04/11/2021 a 07/11/2021, ou, se for o caso, até a conclusão da

votação eletrônica, se esta se estender após o dia 07/11/2021, conforme estabelecido no item 1.1.4. do presente termo.

3.3.1. O deslocamento de Curitiba-PR até o local de execução dos serviços, no dia 03/11/2021 (quarta-feira), pela manhã, bem como o retorno quando do término da auditoria da votação eletrônica, previsto para dia 08/11/2021 (segunda-feira), pela manhã, serão feitos por veículo do TRE-PR.

3.3.2. Considerando a possibilidade de adiamento das Eleições em razão de restrições advindas da pandemia do Covid-19, a empresa contratada deverá executar os serviços na nova data estabelecida.

3.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

4. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já haver utilizado os equipamentos contratados e/ou realizado os serviços ora contratados em eventos similares e do mesmo porte.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Em conformidade com a CF/88 art. 225 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

5.2. Assim, quando o Poder Público toma a sustentabilidade como princípio norteador para a contratação de bens e serviços, além de fazer uma análise mais adequada da real necessidade das contratações, fomenta a produção e o consumo sustentável;

5.3. Em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do TRE-PR, encontram-se solicitados critérios de sustentabilidade, onde são considerados os três pilares: econômico, social e ambiental;

5.4. Para a presente aquisição destacamos a questão social, no tocante à relação do TRE-PR com a sociedade, disponibilizando dados que interessam ao público geral de maneira estruturada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Montar os equipamentos para teste nos prazos estabelecidos para cada serviço e dispor, quando da execução dos serviços, de equipamentos reservas para eventuais substituições. Os cabos não poderão ficar expostos.
- 6.2.** Fornecer todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução dos trabalhos, solicitados neste projeto, os quais deverão ser conferidos pelo Gestor e da contratação
- 6.3.** Retirar todos os equipamentos logo após a execução do serviço ou, no mais tardar, no dia seguinte, caso a conclusão do serviço ocorra fora do horário normal de expediente.
- 6.4.** Conduzir os trabalhos conforme orientações e direção do gestor.
- 6.5.** Disponibilizar a mão de obra necessária para a completa execução do objeto contratado.
- 6.6.** Fornecer crachás aos seus empregados com fotografia recente, o qual será de uso obrigatório durante a execução dos serviços.
- 6.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 6.8.** Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-PR, inclusive no momento da instalação de equipamentos.
- 6.9.** Manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas até o adimplemento total da contratação.
- 6.10.** Será de responsabilidade da contratada, qualquer dano causado por terceiros a seus equipamentos, cabendo a ela a opção de contratação de segurança para garantir proteção de seus equipamentos.
- 6.11.** A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de

responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste Termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela entrega em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Produção Audiovisual, e-mail spa@tre-pr.jus.br, telefones (41) 3330-8699 / 3330-8888 / 3330-8963, no horário das 12h00 às 19h00.